



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 219 de 30 de maio de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações Orçamentárias e Programas de Governo no presente Exercício, e dar outras providências.

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL Nº 8567  
Em 26 de Junho de 1990  
Pela Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PETER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar Programas de Governo e Dotações Orçamentárias no presente Exercício no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), usando como recursos os definidos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não se incluem nos limites deste artigo os créditos autorizados e abertos anteriormente.

§ 2º - A regulamentação das suplementações nos Programas de Governo e Dotações Orçamentárias serão feitas através de Decreto do Executivo, conforme explicita o caput do artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de maio de 1990.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito